



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.918, DE 19 DE MAIO DE 2025

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a prorrogação dos Contratos autorizados pela Lei municipal 3.835/2024, a efetuar a prorrogação de contratos vigentes (aditamento), pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o exercício de função pública abaixo.

VAGAS	CARGO	LEI MUNICIPAL Nº
07	Técnico de Enfermagem	3.835/2024

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

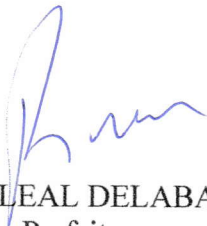
Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.00.601 - Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.08.00.00.00.00.0500 - Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.13.00.00.00.00.0500 - Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de maio de 2025


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito